



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01 - SSMR/3, DE 1º DE JUNHO DE 2021

SELEÇÃO DE OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE MUSEOLOGIA

O COMANDANTE DA 3ª REGIÃO MILITAR (3ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro Reserva para eventual incorporação e prestação de Serviço Técnico Temporário (SvTT) por profissionais de ensino Nível Superior, em caráter voluntário e temporário, na área de Museologia, os quais serão incorporados no Posto de Aspirante a Oficial, nos termos das legislações citadas no Capítulo II, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

Porto Alegre - RS
2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

CAPÍTULO II - DO AMPARO NORMATIVO

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO VII - DA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL,
ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE

CAPÍTULO VIII - DO TESTE PRÁTICO E DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

CAPÍTULO IX - DA ESCOLHA DA GUARNIÇÃO

CAPÍTULO X - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

CAPÍTULO XII - DA INCORPORAÇÃO

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

“A” -	CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
“B” -	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
“C” -	DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO A SEREM ANEXADOS NO SISCANT
“D” -	EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE
“E” -	PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
“F” -	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
“G” -	DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
“H” -	OMITIDO
“I” -	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
“J” -	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA
“K” -	DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ
“L” -	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
“M” -	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
“N” -	PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE
“O” -	ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS
“P” -	OMITIDO
“Q” -	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA OFERTADA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art 1º O processo seletivo visa formar um Cadastro Reserva de profissionais de nível superior, formados na área especificada no Anexo "O", para atuar em Organizações Militares da 3ª Região Militar, Estado do Rio Grande do Sul, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento de cargo público.

CAPÍTULO II DO AMPARO NORMATIVO

Art 2º O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- II - Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";
- III - Lei 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);
- IV - Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- V - Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- VI - Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB);
- VII - Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- VIII - Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, que isenta doadores de medula óssea de taxas de inscrição;
- IX - Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008;
- X - Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- XI - Decreto 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- XII - Decreto 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC), com as alterações inseridas pelos Decretos 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992;
- XIII - Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, que simplifica a exigência de documentos;
- XIV - Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamenta o § 2º do Art 36 e os Art 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- XV - Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;
- XVI - Decreto 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);

XVII - Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal);

XVIII - Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XIX - Portaria Normativa 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, que estabelece os cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação aos militares das Forças Armadas;

XX - Portaria Normativa 3673/GM-MD, de 10 de novembro de 2020, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2022 (PGC-2022);

XXI - Portaria 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

XXII - Portaria 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de interesse do Exército, destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT);

XXIII - Portaria 14 - DECEX, de 9 de março de 2010 (Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica);

XXIV - Portaria 46 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009) e suas modificações;

XXV - Portaria 1.639 - DGP, de 23 de novembro de 2017 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (EB 10-IG-02.022);

XXVI - Portaria 30 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 - Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEX (EB 30-N-20.008);

XXVII - Portaria 01/2019-DSM, de 2 de dezembro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2021 - ICC/2021); e

XXVIII - Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura (<http://catalogonct.mec.gov.br/>).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 3º Para efeitos deste Aviso de Convocação são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - *Áreas de interesse* são as qualificações profissionais buscadas pela 3ª Região Militar por intermédio de processo seletivo simplificado;

II - *Categoria de Militares Temporários* é a subdivisão utilizada para designar os oficiais e sargentos técnicos temporários, de acordo com suas qualificações e referenciação de cargos;

III - *Convocação à incorporação* é o ato pelo qual os candidatos, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

IV - *Incorporação* é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar (OM).

V - *Posto/Graduação* é o grau hierárquico atribuído aos militares de acordo com sua posição e formação dentro da cadeia funcional das Unidades Militares.

VI - *Estágio de Serviço Técnico (EST)* é realizado por Aspirantes a Oficial, incorporados para prestação do serviço temporário, com duração de 12 (doze) meses, dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-

profissionais realizada nas OM para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço e à promoção, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército.

VII - *Preenchimento de Vagas* será feito mediante escolha das guarnições onde houver necessidade do profissional das áreas constantes deste Aviso de Convocação.

VIII - *Guarnição Militar* é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam Organizações Militares.

IX - *3ª Região Militar (3ª RM)* é um Grande Comando Militar Administrativo que abrange o Estado do RS.

Art 4º O presente processo visa à seleção para o EST, a ser realizado como Oficial Técnico Temporário (OTT), destinado a candidatos de ambos os sexos para a prestação de serviço militar de natureza temporária e de caráter voluntário. Visa, também, preparar para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações, atividades de campanha, operações, tiro e outras, cujo desempenho caiba ao Oficial Técnico Temporário, na área da 3ª RM, a partir do ano de 2022.

Art 5º O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), alterada pela Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único Para a convocação será exigida apenas a **graduação** para candidatos a OTT, de acordo com as necessidades do Exército, constante do Anexo "O", sendo as pós-graduações e especializações computadas apenas para fins de pontuação no processo seletivo e não para adicional de habilitação, conforme prescrito na Portaria Normativa 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020 e na Portaria 1443/Comdo Ex, de 7 de janeiro de 2021. Quando houver necessidade de especialização estará especificado no anexo supracitado e no Art 26 deste Aviso.

Art 6º Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

Art 7º A incorporação será realizada nas Organizações Militares (OM) de Estágio de 1ª Fase. As designações (Estágio de 2ª Fase) serão realizadas para as OM onde houver necessidade de preenchimento de vagas, após autorização do Comandante da 3ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

Art 8º O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 3ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional, e executado pela Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).

Art 9º Após a seleção e a definição das vagas do EST, que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas, no posto de Aspirante a Oficial Temporário ou no posto em que se encontrarem, quando na condição de Oficiais da Reserva de 2ª Classe não remunerados (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo.

Art 10 O número de vagas para a área e habilitação técnica de interesse do Exército não será divulgado neste Aviso de Convocação, tendo em vista o fato de que o quantitativo somente será definido pelo Comandante da 3ª Região Militar, quando da Etapa V - Escolha das Guarnições para a Incorporação, na data prevista no Anexo "A". Em consequência, a aprovação nas diversas etapas do Processo Seletivo não assegurará a convocação posterior.

Art 11 Por se tratar de Processo Seletivo, com o objetivo precípua de formar **Cadastro Reserva**, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a participar de todas as etapas previstas neste processo.

Art 12 Nas Etapas do Processo Seletivo em que seja necessária a presença do candidato, serão previamente informados o local e horário de apresentação, devendo estar pronto para a atividade portando documento oficial válido com foto. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar qualquer etapa das atividades programadas ou não portar a documentação prevista.

Art 13 O candidato deverá assinar lista de presença quando comparecer às Etapas do Processo Seletivo, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

Art 14 Sempre que a disponibilidade de candidatos exceder às necessidades para o preenchimento das vagas, satisfeitas as demais condições de seleção, prevalecerá a pontuação da **avaliação curricular** sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

- I - os Oficiais da ativa temporários (somente para OTT);
- II - os Oficiais R/2 (somente para OTT);
- III - os Aspirantes a Oficial R/2 (somente para OTT);
- IV - os Praças temporários da ativa;
- V - os Reservistas de 1ª categoria;
- VI - os Reservistas de 2ª categoria;
- VII - os Civis não enquadrados nos itens 2), 3), 5) e 6) acima;
- VIII - os de menor tempo de serviço nas Forças Armadas; e
- IX - os de maior idade.

Art 15 Da divulgação

I - A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, no site da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br).

II - O Serviço de Atendimento ao Candidato será feito por meio do Fale Conosco do SiSCanT, pelo e-mail selecao_svtt@3rm.eb.mil.br e pelo telefone do *call center* (51) 3220-6283.

Art 16 O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo.

Art 17 As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos (Anexo “A”) e seguem as seguintes etapas:

I - inscrição no processo seletivo: realizada unicamente por intermédio do sistema de inscrição *on-line* da 3ª Região Militar (SiSCanT), disponível no site www.3rm.eb.mil.br, no período de 1º a 14 de junho de 2021;

II - validação documental e avaliação curricular (realizada pela CSE): de caráter classificatório e eliminatório;

III - (presencial) - apresentação da documentação e comprovação de títulos: de caráter classificatório/eliminatório; entrevista: não classificatório/eliminatório e inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório;

IV - (presencial) - Teste prático: de caráter classificatório/eliminatório e Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório;

V - escolha da guarnição para servir: no SiSCanT; e

VI - seleção Complementar: na OM de 1ª fase e de caráter eliminatório.

Art 18 O preenchimento de vagas pelos candidatos será conforme a sua pontuação e classificação dentro da área de interesse.

Art 19 A classificação será feita considerando-se todos os candidatos aptos na especialidade.

Art 20 As vagas a serem ofertadas serão preenchidas pelos candidatos da área de interesse, melhores classificados no cadastro reserva, por classificação geral, sendo que, após a escolha na Etapa V, não será possível efetuar trocas, caso seja feita nova convocação para outras guarnições militares.

Art 21 O cadastro reserva poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Comando da 3ª Região Militar, tendo validade até a abertura de novo processo seletivo para a área de interesse em questão.

Parágrafo único Se for do interesse do Comandante da 3ª Região Militar, o cadastro reserva poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção na especialidade.

Art 22 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência física, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

Art 23 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser DESCLASSIFICADO:

I - Ser voluntário.

II - Idade: para os nascidos entre **3 de agosto de 1980 e 3 de agosto de 2001**, ou seja, quem tiver menos de 20 anos e 41 anos ou mais, **em 3 de agosto de 2021, não poderá** se inscrever no processo seletivo e nem incorporar como oficial.

III - Ser brasileiro nato, de acordo com Parecer nº 00200/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 ABR 19.

IV - Ter concluído com aproveitamento o curso de graduação que habilite o candidato a exercer profissão de nível superior, de interesse do Exército Brasileiro, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo, comprovado por meio de certificado reconhecido.

V - Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, por outros Ministérios da República, pelas Secretarias Estaduais de Educação, ou, ainda, pelo órgão competente responsável pela modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

VI - Para **efeitos de pontuação**, o mínimo exigido será de 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, exceção feita à área de ensino que é de 06 (seis) meses, sendo o tempo contado em meses.

VII - Se militar da ativa, não estar no Serviço Militar Inicial, não ser oficial ou sargento de carreira, não ser praça estabilizado (Sargento do Quadro Especial ou Taifeiro) e possuir

parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção (Anexo “E”).

VIII - Se oficial R/2 não possuir conceito “I” em nenhum atributo da última Ficha de Avaliação de Oficial Temporário (FAOT) e ter suficiência no 3º TAF do seu último ano na ativa; se praça temporário da ativa ou reserva, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom” e ter no mínimo menção “B” no seu último TAF válido.

IX - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM, a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

X - Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar, obrigatório para o segmento masculino e para o segmento feminino que tenha servido às Forças Armadas, por meio de serviço voluntário.

XI - Não ter sido condenado em sentença transitada em julgado perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual.

XII - Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, devendo ser comprovado conforme documentação a ser entregue à Comissão de Seleção Especial (CSE).

XIII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e exames físicos, além de apresentação de exames complementares, se for o caso.

XIV - Declarar estar ciente e comprometido a mudar-se para o município de incorporação, conforme sua escolha na Etapa V, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado(a), conforme o Anexo “J” e demais condições constantes deste Aviso.

XV - Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

Art 24 O candidato militar da ativa, reserva ou reservista deverá ter **até seis anos** de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, completados na data da nova incorporação ao Exército Brasileiro, prevista para 2 de agosto de 2021.

Art 25 Os candidatos devem comprovar, na área objeto deste Aviso de Convocação, sua inscrição no Conselho de Classe, a Certidão de Regularidade e a Certidão Negativa de Débitos no respectivo Conselho, devendo apresentar também documento que comprove a data da inscrição no órgão e a carteira profissional válida.

Art 26 Requisitos específicos

I - O candidato a Oficial Técnico Temporário (**OTT**), para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), deverá possuir **Bacharelado em Museologia** e ter o registro no órgão de classe (COFEM ou COREM). O mestrado ou doutorado na área serão considerados para fins de pontuação, de acordo com o Anexo “N”.

II - Proficiência e comprovação de prática com língua inglesa;

III - Capacitação na área de Preservação e Segurança de Acervos;

IV - Capacitação em Gestão e Acondicionamento de Documentos e Acervos;

V - Capacitação e experiência em Expografia e Planejamento de Exposições;

VI - Capacitação e Experiência na emissão de Laudos Técnicos;

VII - Experiência comprovada de atuação de, no mínimo, 3 (três) anos em Museus. (somente serão consideradas experiências que ocorreram após a formação do candidato);

VIII - Conhecimento básico de informática (para confecção de documentos, tabelas e softwares para cadastro e controle de acervos); e

IX - Os cursos da área de museologia que sejam interessantes ao trabalho desenvolvido no Museu Militar do Comando Militar do Sul (CMS) poderão ser pontuados.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art 27 A inscrição para o Processo Seletivo será realizado mediante pagamento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art 28 Todas as inscrições serão realizadas unicamente por meio do site da 3ª Região Militar, no período de 1º a 14 de junho de 2021.

Art 29 A inscrição *on-line* é realizada da seguinte forma:

I - O candidato deverá fazer o cadastramento de dados pessoais no **Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT)**, na página eletrônica da 3ª RM.

II - O interessado poderá fazer alterações cadastrais e *uploads* no sistema, até o final desta Etapa.

III - O candidato deverá fazer *upload* de toda a documentação prevista no Anexo “C”, pelo SiSCanT, para fins de pontuação e posterior classificação, de acordo com a tabela de pontos do Anexo “N”.

IV - Não será efetivada a inscrição dos candidatos que não realizarem o pagamento da taxa de inscrição ou não apresentarem a documentação supracitada e prevista neste Aviso de Convocação.

V - Após o cadastramento o sistema gerará um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrais e do andamento da inscrição.

VI - Para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

VII - A inscrição deverá ser realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br), conforme o Anexo “A”. Ao acessar a página eletrônica da 3ª RM, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- 1) ler todo este Aviso de Convocação;
- 2) acessar o link do sistema SiSCanT;
- 3) cadastrar-se para ter acesso ao sistema;
- 4) cadastrar-se em uma ou mais especialidades;
- 5) fazer *upload* (anexar cópia) de toda a documentação pessoal que comprove a especialização, experiência profissional, de acordo com Anexo “C”, no local indicado no SiSCanT; e

6) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento, e anexar o comprovante.

VIII - Não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.

IX - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

X - O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos para Incorporação no Exército Brasileiro, previstos neste Aviso de Convocação, deverá informar ao Comando da 3ª Região Militar, para que seja anulada a inscrição do candidato.

XI - O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no SiSCanT, arcando com todas as consequências de eventuais erros cometidos.

XII - O Comando da 3ª RM não se responsabilizará por inscrição que deixar de ser realizada por motivos de pane em computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XIII - A inscrição consiste de um cadastro prévio que não obrigará a Administração Militar a chamar os candidatos da especialidade constante deste Aviso, para participar das Etapas seguintes do processo seletivo, inclusive podendo cancelá-lo.

XIV - Quando do preenchimento da inscrição eletrônica, o candidato deverá marcar a opção de que leu o presente Aviso de Convocação e de que está ciente de todo o seu conteúdo. Deverá, ainda, ter conhecimento da possibilidade de vir a ser convocado para alguma das cidades que escolherá posteriormente, de acordo com o Anexo "O", constante deste Aviso de Convocação.

XV - O período de abrangência previsto para as inscrições, constantes do Calendário, em princípio não será dilatado e a publicação das datas de apresentação para as demais Etapas será realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar, à medida que o processo seletivo avance.

Art 30 Os documentos curriculares para pontuação deverão ser anexados na inscrição, por *upload* no SiSCanT, de acordo com as seguintes orientações:

I - os cursos **presenciais** do candidato, ao serem declarados na inscrição, deverão pertencer à área em que o candidato está se inscrevendo e só serão computados após a diplomação ou certificação, devendo, ainda, atender ao que prevê o órgão de classe;

II - as experiências profissionais serão consideradas após a inscrição no Conselho de classe, quando houver esta previsão e, caso não haja obrigatoriedade de registro no Conselho para o exercício da profissão, a pontuação será computada com a comprovação da diplomação ou certificação;

III - não serão pontuados os cursos não presenciais, exceção às graduações e pós-graduações (modalidade EAD), reconhecidas pelo MEC, com os limites estabelecidos no Anexo "N";

IV - para fins de pontuação apenas serão considerados os diplomas e/ou certificados, atividades profissionais e exercidas na área de ensino ou publicações, de acordo com o Anexo "N" a este Aviso, diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu. Além disso, o(s) diploma(s) e/ou certificado(s) apresentado(s) pelo candidato deve(m) ter sido expedido(s) por instituição de ensino, ou formação, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

V - para a inscrição o candidato deverá fazer *upload*, no SiSCanT, dos documentos relacionados a seguir e de acordo com o Anexo "C", não sendo aceita a remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio:

- 1) comprovante de pagamento da GRU da taxa de inscrição;
- 2) requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo "B"), para os candidatos amparados em lei;
- 3) parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo "E"), para os candidatos militares;
- 4) declaração de voluntariado para a prestação do serviço militar temporário (Anexo "G");
- 5) comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, condomínio etc) no seu nome ou **acompanhado** de declaração de residência, se o comprovante estiver em nome de terceiros (Anexo "I");
- 6) declaração de ciência da mudança do Município de residência (Anexo "J");
- 7) declaração de estado de gravidez (Anexo "K"), para o segmento feminino;
- 8) declaração de veracidade dos documentos apresentados (Anexo "L"), com **firma reconhecida em cartório**;
- 9) carteira profissional válida (não é Carteira de Trabalho) e certidão do registro ativo na entidade profissional de classe (Conselho) que regulamente a profissão;
- 10) carteira de Identidade e do CPF;

- 11) certidão de nascimento, casamento ou união estável atualizada;
- 12) Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os reservistas e para os **homens e mulheres** que já tenham prestado serviço militar voluntário como Oficial ou Sargento;
- 13) folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações), para os reservistas, militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas;
- 14) certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar da União do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.trf4.jus.br, www.tjrs.jus.br e www.stm.jus.br;
- 15) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br;
- 16) diploma ou certificado de conclusão de cursos de **graduação (pré-requisito)**, especialização (pós-graduação) ou extensão, além das publicações, de acordo com o Anexo "N", registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário;
- 17) comprovantes de experiência profissional na área de inscrição por meio de carteira de trabalho, contrato, RPA, ISS, INSS, outras; e
- 18) 01 (uma) foto 3x4 atual (trazer a foto impressa na Etapa III).

VI - Não serão aceitas as inscrições para áreas não previstas neste Aviso de Convocação e em desacordo com os requisitos gerais e específicos exigidos neste Aviso e com a legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

VII - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da 3ª Região Militar o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer Etapa do processo, que os dados são inverídicos.

VIII - A confirmação das inscrições fica condicionada à análise, pela CSE, da documentação anexada por *upload* no SiSCanT e ao pagamento da taxa, por parte do candidato. Tal deferimento será divulgado por intermédio da publicação na página eletrônica da 3ª RM, assim como, as eventuais inscrições indeferidas, não havendo previsão de ressarcimento de taxas pagas.

Art 31 Será cobrada uma taxa de inscrição, de acordo com os ítems que seguem:

I - A taxa de inscrição no processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário - OTT será única e no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para concorrer ao Estágio de Serviço Técnico (EST), a ser paga por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)** no *link* Pagamento de Inscrição do SiSCanT.

II - Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope e nem comprovantes de agendamento por meio dos terminais de autoatendimento.

III - O candidato deverá gerar e imprimir a GRU referente à taxa de inscrição, com o seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com as orientações constantes no SiSCanT, devendo efetuar o pagamento até a data limite prevista no Anexo "A", em uma agência do **Banco do Brasil**.

IV - O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite prevista no Anexo "A", independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, será eliminado do processo seletivo.

V - O candidato poderá reimprimir a GRU de cobrança, caso seja necessário, acessando o seu cadastro no SiSCanT, até a data limite para pagamento.

VI - As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

VII - Não haverá devolução ou ressarcimento do pagamento realizado em nenhuma hipótese.

Art 32 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei e de acordo com o prescrito a seguir, desde que o Requerimento (Anexo “B”) seja anexado dentro do período constante no Anexo “A”:

I - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

1) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, ou estiver desempregado; e

2) o (a) candidato (a) doador (a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

II - O candidato que se enquadrar nas situações descritas acima, deverá fazer *upload* no SiSCanT dos documentos listados abaixo:

1) requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 3ª Região Militar, conforme o Anexo “B”;

2) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, se estiver enquadrado nesta situação;

3) o candidato que estiver desempregado deverá enviar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato atual rescindido ou atestado do INSS que não recebe renda;

4) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, caso se enquadre nessa situação de isenção; e

5) Declaração de veracidade de documentos apresentados (**Anexo “L”**), com **firma reconhecida em cartório**.

III - A documentação prevista deverá ser anexada por *upload* no SiSCanT.

IV - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

1) omitir ou prestar informação inverídica;

2) fraudar ou falsificar documentação; e

3) não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores.

V - O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art 10, do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

VI - Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido nos itens anteriores.

VII - Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT), por delegação de competência do Comandante da 3ª Região Militar.

VIII - A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br, na data prevista no Anexo “A”.

IX - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite estabelecida no Anexo “A”.

Art 33 Ao finalizar a inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica no formato .pdf, que deverá ser impressa pelo candidato para comprovar a sua inscrição e fará parte dos

documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art 34 Nesta Etapa, toda documentação anexada pelos candidatos será analisada por avaliadores especialistas da área de atuação ou especialização.

Art 35 Serão aprovados, na avaliação curricular, apenas os candidatos que tiverem anexado os documentos pessoais, comprovante de conclusão dos cursos e experiências profissionais, de acordo com Anexo “C”, até a data final das inscrições, conforme o Anexo “A”.

Art 36 Terá caráter classificatório e eliminatório.

Art 37 Será realizada por uma banca de avaliação curricular composta por profissional da área de seleção e que terá o encargo de fazer a verificação documental e identificar as qualificações profissionais apresentadas pelos candidatos na inscrição pelo SiScanT.

Art 38 Não serão pontuados cursos não presenciais, exceto graduação e pós-graduação, ou qualquer outra qualificação e experiência profissional fora da área de seleção, atendendo-se ao previsto no Aviso de Convocação.

Art 39 Os candidatos deverão apresentar por meio de *upload* no sistema, toda a documentação exigida, de acordo com Anexo “C”, com os comprovantes de todos os cursos e experiência profissional no período de inscrição, sob pena de não terem suas inscrições confirmadas ou não terem computados os pontos a que fazem jus, de acordo com o previsto neste Aviso de Convocação.

Art 40 A comprovação de experiência profissional nas atividades correlatas à área postulada, deverá ser feita de **uma ou mais** das seguintes formas, conforme rol exemplificativo:

I - em empresa/instituição privada:

1) mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas; ou

2) caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, **com a CTPS**, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

II - em órgão/instituição pública:

1) certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas; ou

2) caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, também, a declaração do órgão contratante (emitida pelo setor de Recursos Humanos ou equivalente), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

III - na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

1) cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante informando o período e as atividades exercidas; ou

2) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) em que conste a profissão (função) e o período trabalhado.

IV - na prestação de serviço como autônomo:

1) Recibos de Pagamentos de Autônomos (RPA) e declaração do beneficiado, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano), bem como a

espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS;

2) Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas para cuja especialidade se inscreveu no presente processo seletivo;

3) comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão supracitada, emitida pela Prefeitura Municipal;

4) certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;

5) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

V - na prestação de serviços como empresário individual:

1) deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa;

2) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou

3) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art 41 Não haverá necessidade de comparecimento do candidato à CSE nesta etapa do processo.

Art 42 Após a análise da documentação anexada no Sistema, o candidato será considerado apto ou inapto e classificado na especialidade.

Art 43 Será divulgada na página do processo seletivo, ao final da Etapa II, a relação dos candidatos aptos, na ordem de classificação, com cronograma de apresentação para a etapa subsequente.

Art 44 Os candidatos aprovados e não selecionados para a Etapa III, deverão ficar em condições de serem chamados para a seleção, caso haja desclassificação, reclassificação ou ainda nova convocação, acompanhando o processo pela página eletrônica da 3ª RM.

CAPÍTULO VII DA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL, ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art 45 Os classificados com maior pontuação na especialidade, após a análise realizada na Etapa II e obedecida a proporção determinada pelo Comandante da 3ª Região Militar, serão convocados para a entrega de documentação física, entrevista e inspeção de saúde, conforme cronograma de chamada para a Etapa III, divulgado no sítio da 3ª RM.

I - Conferência de Documentação Presencial

1) O candidato deverá entregar pessoalmente os documentos anexados no SiSCanT;

2) o candidato deverá entregar a documentação física, original e cópia, sendo que a CSE ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato;

3) a documentação será conferida para verificar se está de acordo com o previsto na legislação vigente e com a inscrição do candidato;

4) será verificado se os candidatos atendem aos requisitos gerais e específicos para incorporação no Exército Brasileiro, previstos neste Aviso de Convocação;

5) o Anexo "O" indica as cidades onde **poderão** ter vagas para a especialidade, devendo ser do conhecimento do candidato para a Etapa V (Escolha da Guarnição para o Estágio).

6) deverão ser apresentados fisicamente, nesta ocasião, os documentos e os comprovantes de todos os cursos e de experiência profissional, anexados por *upload* no SiSCanT, na Etapa I deste certame, de acordo com o Anexo “C”. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, nem outros documentos que não foram anexados pelo candidato;

7) nesta oportunidade, será conferido o Anexo “C”, com a documentação entregue, sendo o anexo assinado pelo membro da CSE e pelo candidato;

8) todas as cópias solicitadas deverão estar acompanhadas do original, para comprovação da autenticidade dos documentos;

9) o candidato receberá uma cópia do Anexo “C” assinada, a fim de confirmar que apresentou os documentos exigidos; e

10) o candidato deverá trazer 1 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias.

II - Entrevista

1) as entrevistas não possuem caráter eliminatório ou classificatório e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, assim como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso no Exército Brasileiro (EB), tais como serviços de escala, uso de armamento, exercícios de campanha, rotinas diversas, Treinamento Físico Militar (TFM), Teste de Avaliação Física (TAF), Teste de Aptidão para o Tiro (TAT) etc; e

2) nas entrevistas serão coletados dados que permitam conferir/concluir sobre a experiência profissional e a adequabilidade do candidato ao cargo a ser ocupado nas guarnições apresentadas no Anexo “O”, em caso de convocação, buscando atender às necessidades e aos interesses do EB.

III - Inspeção de Saúde

1) Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde dos candidatos, tendo caráter eliminatório;

2) será realizada na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), reunida em Porto Alegre, em locais, datas e horários, constantes do Anexo “A” e designados pela CSE, por ocasião da divulgação da chamada dos selecionados;

3) nesta fase o candidato poderá recorrer da decisão da Junta de Inspeção de Saúde, caso discorde de algum parecer médico;

4) o candidato deverá apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados e conforme o Anexo “D”, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, com data de até 60 dias antes do início da Etapa III:

- a) glicemia;
- b) hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);
- c) colesterol total e frações (HDL / TRIGLICERÍDEOS);
- d) TGO e TGP;
- e) sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs TOTAL) e HIV;
- f) sorologia para Doença de Chagas TOTAL;
- g) perfil imunológico para hepatite B (HbsAg) e hepatite C (anti-HCV);
- h) grupo sanguíneo e fator Rh;
- i) ureia e creatinina;
- j) sumário de urina;
- k) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);
- l) teste ergométrico com esforço (com laudo);
- m) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- n) exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);
- o) audiometria (tonal e vocal);
- p) exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higiene ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino);

- q) raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose, com ângulos de COBB e FERGUSON (laudo e imagem);
- r) raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);
- s) raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem);
- t) beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas sim na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física (EAF) e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física, tanto da gestante quanto do feto; e
- u) exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, femproporex, mazindol, oxycodona.
- 5) não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível;
- 6) o candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção;
- 7) será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa III;
- 8) são causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:
- a) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;
- b) peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;
- c) reações sorológicas positivas para sífilis, hepatite, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- d) taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;
- e) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- f) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g) albuminúria ou glicosúria persistentes;
- h) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;
- i) doenças contagiosas crônicas da pele;
- j) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;
- k) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- l) imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- m) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- n) anemia com hemoglobimetria inferior a 12 g/dl;

o) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

p) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

q) distúrbios da fala;

r) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12° (doze graus), cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40° (quarenta graus) ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48° (quarenta e oito graus);

s) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;

t) varizes acentuadas de membros inferiores; e

u) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

9) a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro, exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares;

10) o candidato, durante a seleção complementar, será submetido a uma **revisão médica** pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

11) os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pelo Presidente da JISE.

IV - Ao final desta etapa a relação dos aptos para a Etapa IV, será publicada na página da internet da 3ª RM.

CAPÍTULO VIII DO TESTE PRÁTICO E DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art 46 Os candidatos aprovados na Etapa III serão submetidos ao Teste de Conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório e ao Exame de Aptidão Física (EAF), de caráter eliminatório, Etapa IV do processo seletivo, de acordo com o que segue:

I - Teste de Conhecimento Teórico/Prático

1) O teste de conhecimento será realizado no Museu Militar do CMS, na Guarnição de Porto Alegre, e terão caráter classificatório/eliminatório;

2) a aplicação do teste teórico/prático será filmada e gravada pelos responsáveis, para evitar subjetividade na avaliação ou contestação do candidato, e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame, podendo servir de subsídio de defesa da União, no caso de recursos judiciais;

- 3) o teste será objetivo, com grau de dificuldade compatível com a função que o candidato desempenhará, com um gabarito a ser apresentado ao final das provas;
- 4) a CSE/SvTT aplicará teste teórico/prático que visa verificar a habilidade do candidato na execução de tarefas específicas da área de atuação;
- 5) as referências bibliográficas serão disponibilizadas após a confecção dos testes; e
- 6) o teste tem caráter eliminatório e o candidato que obtiver índice inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) será considerado **Inapto**; o teste será classificatório também, utilizando a seguinte fórmula para a nota final do candidato $NF = \frac{2 \times TP + AC}{3}$, sendo TP teste prático e AC avaliação curricular.

II - Exame de Aptidão Física (EAF)

- 1) Será exigido Atestado Médico aos candidatos selecionados para a Etapa IV, com o objetivo de verificar se estão aptos para a realização do EAF. Nesta fase, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico emitido por **cardiologista**, constando o CRM, assinatura e carimbo, com data de **até vinte dias** antes do início da Etapa IV, atestando que o candidato está apto a realizar o EAF. A não entrega de Atestado Médico, quando da apresentação do candidato, conforme acima descrito, **inviabiliza** sua participação no EAF, tendo por objetivo preservar sua saúde, sendo eliminado do processo;
- 2) havendo qualquer erro ou falha na apresentação do referido Atestado Médico, o candidato será impedido de realizar o EAF sendo, também, eliminado;
- 3) o EAF possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições **mínimas** de higiene física dos candidatos, levando-se em consideração que, posteriormente, aos convocados e incorporados, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF) realizados anualmente pelos militares da ativa;
- 4) os **militares da ativa** que estiverem no processo seletivo **realizarão obrigatoriamente o EAF**, com os demais participantes, a fim de haver equidade na avaliação das condições físicas atuais dos candidatos;
- 5) o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. Problemas decorrentes da não-comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata;
- 6) o candidato realizará o EAF na cidade de Porto Alegre nos locais, datas e horários designados pela CSE/SvTT. Não haverá a possibilidade de realização de uma segunda chamada;
- 7) durante a realização do EAF será permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de doze minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de um dia;
- 8) na página da 3ª RM (www.3rm.eb.mil.br) no link “Como ingressar no EB - Processos Seletivos” encontram-se **vídeos** apresentando a correta execução de cada exercício físico exigido no processo seletivo. Os testes físicos realizados pelos candidatos serão gravados e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame;
- 9) a Aptidão Física será expressa pelo conceito **Apto** ou **Inapto**, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:
 - a) para candidatos do sexo **masculino**, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo:
 - (1) **flexão de braços** sobre o solo, sem limite de tempo:
 - posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

- execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(2) **abdominal supra**, sem limite de tempo:

- posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(3) **corrida** livre, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(4) as tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes **índices mínimos**:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

b) para candidatas do sexo **feminino**, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo, sendo facultado e recomendado o uso de bermuda térmica e top:

(1) **flexão de braços** sobre o solo, sem limite de tempo:

- posição inicial: a executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

- execução: a executante deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(2) **Abdominal supra**, sem limite de tempo:

- Posição inicial: a executante deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). A avaliadora deverá colocar-se ao lado da executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- Execução: a executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão da avaliadora e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(3) **Corrida** livre, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, a executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(4) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes **índices** mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

CAPÍTULO IX DA ESCOLHA DA GUARNIÇÃO

Art 47 A Etapa V tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, em ordem de classificação, nas vagas disponíveis por especialidade, a serem divulgadas no dia 22 JUL 21, conforme cronograma de escolha das guarnições.

Art 48 A relação dos candidatos que participarão da Escolha da Guarnição será divulgada no site www.3rm.eb.mil.br.

Art 49 A escolha será feita pela *Internet*, on line no SiScanT, devendo o candidato acessar o sistema que disponibilizará o link “Escolha de Guarnições” no dia **22 de julho de 2021**, de acordo com o Anexo “A” a este Aviso de Convocação, não havendo segunda chamada para esta atividade.

Art 50 O sistema bloqueará o acesso assim que todos os candidatos realizarem a escolha, na ordem de classificação na especialidade da seleção, manifestando o interesse ou desinteresse nas vagas ofertadas.

Art 51 As vagas serão ofertadas por Guarnição Militar para os candidatos, sendo que, caso não haja voluntário para a guarnição disponibilizada, será utilizado o critério de classificação para a chamada dos próximos na especialidade, até que a vaga seja preenchida, não sendo possível alterar a escolha após ter passado para o seguinte na ordem de chamada.

Art 52 Os candidatos que não aceitarem ocupar a vaga ofertada serão considerados desistentes dessa vaga, devendo optar por “nenhuma das vagas disponibilizadas” e preencher a declaração constante do Anexo “Q”, remetendo via e-mail (selecao_svt@3rm.eb.mil.br) para a CSE.

Art 53 O candidato que manifestar a intenção de ocupar a vaga disponível em município diferente daquele no qual declarou residir estará, de acordo com Anexo “J”, comprometido a mudar para o município de incorporação, caso venha a ser convocado.

Art 54 Os candidatos que não acessarem o sistema no **dia e hora marcada** (conforme o cronograma divulgado) para realizar a escolha serão considerados **DESISTENTES** e **ELIMINADOS** do processo seletivo.

Art 55 Uma vez realizada a escolha, esta torna-se irrevogável, não sendo possível a desistência visando ao retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas antes da incorporação serão eliminados do processo seletivo.

Art 56 Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE lavrará a Ata de Escolha da Guarnição Militar, comprovando as manifestações de cada candidato e publicando no site da 3ª RM.

CAPÍTULO X DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art 57 A Etapa VI - Seleção Complementar possui caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre o encerramento da Etapa V e a Incorporação.

Art 58 A atividade ocorrerá nas Organizações Militares de 1ª Fase, anterior ao início do estágio (EST). Nela, serão tomadas as medidas administrativas relativas à incorporação.

Art 59 O candidato será submetido a uma revisão médica na OM designada pela 3ª RM para a realização da 1ª Fase do Estágio:

I - no caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado;

II - a mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer Estágio previsto neste Aviso, já que as atividades militares a serem desenvolvidas exigem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez; e

III - o segmento feminino deverá apresentar um novo exame beta HCG (sangue) atualizado em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar, tendo em vista a 1ª Fase do EST.

Art 60 Para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que recomendem o candidato ao ingresso nas Forças Armadas, deverá ser apresentado novamente os documentos constantes no Capítulo V - Art 30 - item V - Nr 14) e 15), atualizados em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar.

Art 61 Os candidatos considerados aptos após a seleção complementar serão designados para o Estágio de Serviço Técnico (EST), sendo incorporados como Aspirantes a Oficial, à exceção dos que já forem Oficiais R/2, inclusive das Forças Auxiliares, que serão incorporados nos mesmos postos que ocupavam.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art 62 Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o Anexo “A”.

Art 63 Os recursos deverão conter, conforme modelo do Anexo “F” deste Aviso:

I - nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;

II - objeto do pedido de recurso;

III - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados; e

IV - no caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá solicitar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, tendo até 15 dias da data do pedido de recurso, para a realização de novos exames, a fim de retificar ou ratificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior(es), que motivou a sua inaptidão na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

Art 64 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, exclusivamente na CSE/SvTT de Porto Alegre, no endereço informado no Anexo “A” deste Aviso. Nenhuma Organização Militar da área da 3ª Região Militar está autorizada a receber recursos referentes a este Processo Seletivo.

Art 65 Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 3ª Região Militar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da 3ª RM. Os ofícios resposta, escritos e assinados, aos recursos ficarão disponíveis e poderão ser retirados conforme solicitação do candidato no mesmo endereço informado no Anexo “A”. Os ofícios ou uma cópia deles ficarão arquivados eletronicamente por até cinco anos.

Art 66 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou da Etapa em que se encontra o processo seletivo e que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

Art 67 Não serão aceitos recursos por via postal ou pela *Internet*.

CAPÍTULO XII DA INCORPORAÇÃO

Art 68 No dia 23 de julho de 2021 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br.

Art 69 A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Seleção Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas até o dia da incorporação.

Art 70 A incorporação ocorrerá no dia 2 de agosto de 2021.

Art 71 Os candidatos a OTT selecionados serão incorporados na situação de Asp Of, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe (R/2) não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto que possuía quando licenciado.

Art 72 Os candidatos militares temporários convocados para incorporação devem observar o seguinte:

I - deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, somente após a Convocação à Incorporação; e

II - a data da incorporação será a mesma para todos os convocados do processo de seleção, de acordo com o que prescrevem as Instruções Complementares de Convocação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 73 O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico (para Oficiais Técnicos Temporários) e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

Art 74 Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 3ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

Art 75 Os militares temporários da ativa das Forças Armadas poderão participar do processo seletivo. Para isto, deverão:

I - realizar a inscrição na sua área de atuação e obedecer aos prazos, conforme calendário do Anexo “A”;

II - ter autorização do Cmt da sua OM;

III - se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex-officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço, ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

IV - aguardar a chamada para a incorporação.

Art 76 Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos, antes da data da incorporação (Anexo “A”), assim que encerrada a seleção complementar na OM de 1ª fase de estágio.

Art 77 Não fica assegurado, aos candidatos designados, o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

Art 78 Os Oficiais Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

Art 79 Os Aspirantes a Oficial do Serviço Técnico Temporário, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

Art 80 A seleção para o Estágio de Serviço Técnico poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art 81 A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico *www.3rm.eb.mil.br*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes à Seleção ao Serviço Militar Temporário, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipuladas neste Aviso de Convocação para Seleção e nos que forem publicados durante o período de validade do presente.

Art 82 Poderá haver novas chamadas de candidatos para seleção em quaisquer das etapas do processo, no caso de algum candidato chamado ser reprovado ou eliminado, exceção feita à etapa de inscrição.

Art 83 Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será, ainda, considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- I - faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;
- II - não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde; e
- III - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
- IV - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- V - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;
- VI - for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos;
- VII - for responsável por falsa identificação pessoal;
- VIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- IX - estiver indiciado em inquérito policial, respondendo a processo criminal na justiça, seja na esfera Federal ou Estadual;
- X - desempenhar atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército;
- XI - não atender aos interesses do Exército; e
- XII - não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

Art 84 O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minissaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo ELIMINADO do processo seletivo.

Art 85 O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EST. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

Art 86 Ao final do período de 12 (doze) meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do Comando da 3ª Região Militar e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos.

Art 87 Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 3ª Região Militar.

Gen Div RIYUZO IKEDA
Comandante da 3ª Região Militar

ANEXO “A”
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
ETAPA I - INSCRIÇÃO		
1º JUN 21	- Divulgação do Aviso de Convocação	Publicação em mídias e na <i>internet</i> (sítio da 3ª RM - www.3rm.eb.mil.br)
1º a 14 JUN 21	- Inscrição	Pelo Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT) na página da 3ª RM na <i>internet</i>
1º a 4 JUN 21	- Solicitação da isenção da taxa de inscrição	De acordo com Anexo “B”
7 JUN 21	- Divulgação do resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
14 JUN 21	- Divulgação da relação inicial de inscritos	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
15 e 16 JUN 21	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa I	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT (Rua Dos Andradas Nr 551 - Centro - Porto Alegre-RS), das 0800 às 1700 horas
ETAPA II - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
1º a 14 JUN 21	- Avaliação Curricular	Será realizada centralizadamente pela CSE/SvTT
14 JUN 21	- Divulgação da análise dos recursos relativos à Etapa I (Inscrição) - Divulgação dos resultados da Etapa II (Avaliação Curricular)	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
15 e 16 JUN 21	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa II	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT
17 JUN 21	- Divulgação do resultado da Etapa II, após análise dos recursos - Cronograma de Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa III	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> (Percentual de chamada decidido pelo Comandante da 3ª RM, conforme o Aviso de Convocação)

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
ETAPA III - CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL/ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE		
5 e 6 JUL 21	- Conferência presencial de documentos, entrevista e inspeção de saúde dos candidatos selecionados	De acordo com cronograma de chamada publicado na página da 3ª RM na <i>internet</i>
7 e 8 JUL 21	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa III e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
9 JUL 21	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa III e convocação para a realização da ISGR	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
13 JUL 21	- Realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS), conforme orientação da CSE/SvTT. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto
13 JUL 21	- Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa IV	Pela página da 3ª RM, na <i>internet</i>
ETAPA IV - TESTES PRÁTICOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA		
DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
12 e 13 JUL 21	- Teste Prático	- A ser aplicado pela CSE e coordenado pelo Ch Museu CMS.
14 e 15 JUL 21	- Exame de Aptidão Física	Nos locais designados pela CSE/SvTT, conforme orientações publicadas na chamada dos candidatos, selecionados para a Etapa IV.
16 JUL 21	- Divulgação do resultado da Etapa IV	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
19 e 20 JUL 21	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa IV	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
21 JUL 21	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa IV - Divulgação do resultado final da seleção , após a realização das Etapas I, II, III, IV	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
ETAPA V - ESCOLHA DE GUARNIÇÕES PARA OS ESTÁGIOS		
22 JUL 21	- Escolha das Guarnições para o EST pelos candidatos aprovados	Pelos candidatos, com abertura da opção “Escolha de Guarnições” no SiScanT, conforme cronograma por especialidade , não havendo segunda chamada
23 JUL 21	- Convocação para Incorporação	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
ETAPA VI - SELEÇÃO COMPLEMENTAR		
26 JUL 21	- Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar.	- Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EST/EBST, conforme divulgação na página da internet da 3ª Região Militar.
26 e 27 JUL 21	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa VI	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na OM de 1ª Fase do EST/EBST
27 JUL 21	- Inspeção de Saúde em Grau de Recurso da Seleção Complementar	Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS), conforme orientação da CSE/SvTT. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto
2 AGO 21	- INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO EST	Na OM de 1ª Fase do EST/EBST

ANEXO "B"

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 3ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu _____, filho de _____ e _____ nascido na cidade de _____, em _____ (data por extenso), identidade nº _____, venho requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário no ano de 20__.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à 3ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no Art 32 e demais subitens do Aviso de Convocação Nº 01 - SSMR/3, de 1º de junho de 2021.

3. Tal solicitação encontra amparo no Art 11, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª , 2ª , ...) vez que requer.

5. Anexos: (fazer upload dos documentos comprobatórios).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “C”

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS POR UPLOAD NO SISCANT

Nome do Candidato: _____ Data: ____ / ____ /
2021

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL (ETAPA III)	SIM ou NÃO
- Comprovante de Pagamento da GRU de Inscrição.	
- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo “B”). Apenas para os candidatos amparados em lei.	
- Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo “E”). Apenas para candidatos militares.	
- Declaração de voluntariado para a prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo “G”).	
- Comprovante de Residência, no seu nome, e/ou Declaração de Residência (Anexo “I”).	
- Declaração de ciência da mudança de município de residência (Anexo “J”).	
- Declaração de Estado de Gravidez (Anexo “K”). Apenas para mulheres candidatas ao Serviço Militar Temporário.	
- Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “L”). Firma reconhecida em Cartório.	
- Cópia da carteira profissional e certidão do registro ativo (negativa de débitos) no respectivo Conselho.	
- Carteira de Identidade e CPF.	
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável atualizada.	
- Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação. Apenas para os reservistas e para os homens e mulheres que já tenham prestado serviço militar voluntário como Oficial ou Sargento.	
- Folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações). Apenas para os reservistas, militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar, do lugar declarado como residência.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.	
- Diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação (pré-requisito), especialização, aperfeiçoamento ou extensão, além das publicações, de acordo com o Anexo “N”, registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário.	
- Cópia dos comprovantes de experiência profissional na área de inscrição (carteira de trabalho, contrato, ISS, INSS, RPA etc.)	
- 01 (uma) foto 3x4 atual (trazer a foto impressa na Etapa III).	

Responsável pelo recebimento da documentação:

(a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

ANEXO “D”

EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

NR	EXAMES APRESENTADOS NA ETAPA III	SIM ou NÃO
1	Glicemia	
2	Hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas)	
3	Colesterol total e frações (HDL/TRIGLICERÍDEOS)	
4	TGO e TGP	
5	Sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs Total) e HIV	
6	Sorologia para Doença de Chagas Total	
7	Perfil imunológico para: - hepatite B (HbsAg); e - hepatite C (anti-HCV)	
8	Grupo sanguíneo e fator Rh	
9	Ureia e creatinina	
10	Sumário de urina	
11	Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem)	
12	Teste ergométrico com esforço (com laudo)	
13	Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático)	
14	Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem)	
15	Audiometria (tonal e vocal)	
16	Raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose com ângulo de Cobb e Ferguson (laudo e imagem)	
17	Raio-x panorâmico ou por partes dos membros superiores, em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem)	
18	Raio-x panorâmico ou por partes dos membros inferiores, com escanometria, em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem)	
19	Exame toxicológico (fio de cabelo), de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias)	
20	Exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino)	
21	Beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino).	

Responsável pelo recebimento dos exames

Nome - Posto/Grad.	Assinatura do militar	Assinatura do Candidato

ANEXO “E”

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
O M

Declaro, junto ao Comando da 3ª Região Militar, que o(a) _____
(posto/graduação) _____ (nome completo), Idt Nr
_____, CPF Nr _____, ocupa o cargo de
_____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone sua
conduta militar e aptidão física, sendo o resultado do último TAF válido,
PBD/PAD _____ menção _____, assim, possui parecer favorável deste Comando para
participação no processo seletivo/2021 ao Estágio _____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

Nome completo e posto do Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO “G”

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio _____, pelo período mínimo de um ano, como oficial, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço militar nas Forças Armadas.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "I"
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês _____ de _____, filho(a) de _____ e _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para uma das cidades constante no Anexo “O”, conforme a(s) especialidade(s) para a(s) qual(is) me inscrevi, caso venha a ser convocado(a) para localidade diferente da que declarei no Anexo “I” (Declaração de Residência), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “K”
DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da Candidata)

Nome completo da Candidata

ANEXO “L”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, portador do CPF Nr _____, declaro que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, e estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

(Reconhecer firma por autenticidade em cartório)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos e sendo documento particular, até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena de reclusão, até cinco anos se o documento é público e até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena: a cominada à falsificação ou à alteração.

ANEXO “M”

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____
de _____, filho(a) de _____ e
de _____, declaro, sob as penas da lei,
para fins de comprovação junto à 3ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a
minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público ou emprego
público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos
Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer
qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei
licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º,
inciso II da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações
fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312
(falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "N"

**PONTUAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES, DIPLOMAS, CURSOS E PUBLICAÇÕES
NAS ÁREAS DE INTERESSE**

ATIVIDADES/DIPLOMAS/CURSOS/PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/grads/diplomas:	
a. Graduação em curso superior	pré-requisito
b. Mestre na área de inscrição	1,0 ponto por diploma (máximo dois diplomas)
c. Doutor na área de inscrição	1,5 ponto por diploma (máximo um diploma)
2. Cursos:	
a. Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>) regulamentada pelo Ministério da Educação (duração maior ou igual a 360 horas);	1,5 ponto por diploma (máximo duas pós-graduações)
b. Extensão (cursos presenciais com duração igual ou superior a 40 horas)	1,5 ponto por curso (máximo três cursos)
3. Publicações técnicas:	
a. Livro	1,0 ponto por livro (máximo de um livro)
b. Capítulo de livro	0,75 ponto por capítulo de livro (máximo de dois capítulos)
c. Artigos publicados	0,5 ponto por artigo (máximo de dois artigos)
4. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de seis meses):	
a. Professor universitário (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes);	1,0 ponto por Instituição de Ensino Superior (máximo de 3 Instituições)
b. Professor/professor-assistente;	0,5 ponto por Instituição de Ensino Médio ou Profissionalizante (máximo de 3 Instituições)
5. Exercício de atividade profissional na área postulada	
a. Carteira profissional e registro no Conselho válidos	Pré-requisito
b. Civil (a partir da diplomação e inscrição no Conselho de classe, caso seja obrigatório).	0,2 ponto por mês completo e contínuo no mesmo local.
c. Militar desempenhando função na área (a partir da diplomação e inscrição no Conselho de classe, caso seja obrigatório).	0,4 ponto por mês completo (sem interrupções). Limitado a 24 pontos

* Seguem observações complementares referentes a este anexo.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos presenciais e publicações técnicas, somente são considerados dentro da área que o candidato postula e realizados após a diplomação.
2. O exercício de atividade profissional, de modo geral, deverá ser comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato acompanhado de declaração do empregador, caso o cargo que conste na CTPS não especifique a atividade desenvolvida, e contado após a inscrição no Conselho de classe, caso seja obrigatório.
3. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do órgão de classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós-Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei 9.394, de 1996) para poderem pontuar.
4. Não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.
5. Não serão computados para fins de pontuação os cursos de extensão não presenciais realizados pela internet, sendo que os cursos de graduação e pós-graduação EAD deverão ser de Institutos de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, sendo valorados de acordo com este Anexo.
6. As publicações técnicas deverão ser comprovadas das seguintes formas:
 - a. **Artigos publicados em periódicos científicos:**
 - Artigos: apresentar cópia do resumo e primeira folha do artigo, extraídas da revista científica, e página do webqualis, comprovando o ISSN e extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).
 - Não serão aceitos artigos publicados em jornais e revistas sem a comprovação supramencionada.
 - b. **Livros publicados:**
 - 1) Autor: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial e cópia da folha que contém a ficha catalográfica indicando o ISBN.
 - 2) Autor de capítulo: apresentar cópia da primeira folha do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém conselho editorial e cópia da folha que contém a ficha catalográfica indicando o ISBN.

ANEXO "O"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS

Os candidatos ao EST deverão pertencer às categorias de nível superior integrantes da Área e Habilitação Técnica de Interesse do Exército, destinada a Oficiais Técnicos Temporários (OTT), a saber:

ESPECIALIDADES	GUARNIÇÕES E CIDADES ONDE HÁ OM
Museologia	ALEGRETE
	BAGÉ
	BENTO GONÇALVES
	BUTIÁ
	CACHOEIRA DO SUL
	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	DOM PEDRITO
	GENERAL CÂMARA
	IJUÍ
	ITAARA
	ITAQUI
	JAGUARÃO
	NOVA SANTA RITA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	QUARAÍ
	RIO GRANDE
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA CRUZ DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTA ROSA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
	SÃO BORJA
	SÃO GABRIEL
	SÃO LEOPOLDO
	SÃO LUIZ GONZAGA
	SAPUCAIA DO SUL
URUGUAIANA	

ANEXO "Q"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS/PROCESSO SELETIVO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, residindo na cidade de _____ - ____, concorrendo na especialidade de _____, declaro que **DESISTO** da(s) vaga(s) ou (do Processo Seletivo/2021) na(s) Guarnição(ões) de _____ (cidade), que me foi(ram) ofertada(s) para o Estágio _____ (EST).

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo, referente a este Processo Seletivo/2021.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato